



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **211/2022/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.070873/2022-13

**CONCEDENTE:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, a Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, regularmente empossada e no exercício do cargo (Id.0028075687).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 211/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no OFÍCIO Nº 199/GAB/PMMN/2023(Id.0041040579), autorizado pela Concedente (id. 0044647087), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 312/2023/DER-GAATEC (id.0041281132) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 156/2023/PGE-DERADM (id. 0041730287), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do CONVÊNIO Nº 211/2022/PGE/DER-RO, por mais **280 (duzentos e oitenta) dias, a contar de 18/09/2023;**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do objeto conveniado, por mais **280 (duzentos e oitenta) dias, a contar de 21/02/2024;**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER/RO

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município de Monte Negro/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,  
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.  
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável  
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.  
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 26/12/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVAIR JOSÉ FERNANDES, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 26/12/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044697317** e o código CRC **B3440CAC**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.070873/2022-13

SEI nº 0044697317